



# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

LEI Nº 1.016 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 957 de 09 de agosto de 2022 e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito vetou na totalidade o Autógrafo da Lei nº 910/2023 e a Câmara Municipal rejeitou o mesmo, então ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 7º da Lei nº 957 de 09 de agosto de 2022, para constar como segue:

[...]

Art. 7º - Perderá o direito aos valores recebidos no “Cartão Alimentação”:

[...]

**Art. 2º** - Altera a redação do inciso I; altera a redação da alínea “a” do inciso I; revoga a alínea “b” do inciso I; revoga o inciso II; altera a redação do inciso III, todos do art. 7º da Lei nº 957 de 09 de agosto de 2022 para constar como segue:

[...]

Art. 7º - [...]

I – Proporcionalmente ao período de faltas o servidor que:

a) – Faltar ao serviço injustificadamente.

b) – (revogado)

II – (revogado)

III – Durante o período de afastamento o servidor que for apenado com suspensão.

[...]

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Natividade da Serra, 13 de junho de 2023.

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA  
PRESIDENTE

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizado no Site Oficial do respectivo Ente Público, vigendo ao décimo terceiro dia do mês de junho do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da L.O.M., alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

RENÉ GONÇALVES  
Assistente Administrativo  
RG nº 48.273.639-2